



REPÚBLICA DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JULHO DE 1959

ANO IX — Nº 91

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1967

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 626 — Designar o servidor José Ribamar de Araújo Souza, matrícula nº 2.016.697, pertencente ao Q.P.F.P. desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Pessoal (S.A. D-4), do Serviço Administrativo Distrital — (S. A. D.), do 18º Distrito Rodoviário Federal. — Eng. *Eliseu Rosende*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 8 DE MAIO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 713 — Dispensar a Escrevente-Datilógrafa Maria de Jesus da Cunha, matrícula nº 2.179.356, amparada pela Lei nº 4.069-62, da função gratificada, símbolo 15-F, de Encarregada de Turma de Administração, da Divisão de Estudos e Projetos (D.E.P.).

Nº 714 — Designar a Escrevente-Datilógrafa Liege Duarte Dantas, matrícula nº 2.179.354, amparada pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 15-F, de Encarregada da Turma de Administração, da Divisão de Estudos e Projetos (D.E.P.).

Nº 721 — Conceder Exoneração ao servidor Raimundo Nonato de Nazaré Ibiapina, matrícula nº 2.243.760, da função de Escrevente-Datilógrafo, amparado pela Lei nº 4.069-62, desta Autarquia, lotado no 5º Batalhão de Engenharia de Construção, na forma do item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1 de fevereiro de 1967.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 722 — Conceder Exoneração à servidora Oscarina Alves Falcão, matrícula nº 1.165.284, do cargo de Escrevente nível 10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, na forma do disposto no item I do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 10 de novembro de 1966.

Nº 723 — Aposentar o servidor Pedro Alves Viana, matrícula nº 1.016.319, no cargo de Carpinteiro nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 724 — Dispensar o Mestre nível 13, Alcides Alberto Kappaum, matrícula nº 1.008.689 pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, de função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Manutenção (O. C-1), da Oficina Central (O. C.), da Divisão de Equipamento Mecânico (D. E. M.).

Nº 725 — Designar o Mestre nível 13, Alcides Alberto Kappaum, matrícula nº 1.008.689, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 3-F, de Chefe da Oficina Central (O. C.), da Divisão de Equipamento Mecânico (DEM).

Nº 726 — Designar o Mecânico de Máquinas nível 12, Amilton Nunes, mat. nº 1.008.687, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Manutenção (O.C-1), da Oficina Central (OC) da Divisão de Equipamento Mecânico (D. E. M.).

Nº 730 — Dispensar o Eng. José Corrêa Duarte, mat. nº 2.151.659, amparado pela Lei nº 4.039-62, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Programação e Cadastro, da Divisão de Conservação — (C. Cv.).

Nº 732 — Designar o Motorista nível 12 Euclécio Oliveira Filho, matrícula nº 1.993.214, para desempenhar nesta Autarquia — Gabinete da Diretoria-Geral as funções de Auxiliar, constantes da tabela analítica de gratificação pela representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 2-3-67, com a gratificação mensal de NCRS 100,00 (cem cruzeiros novos), na forma do disposto no § 3º, do artigo 3º do Decreto nº 59.835, de 21 de março de 1966. — Eng. *Eliseu Rosende*.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA

PORTARIA DE 2 DE MAIO DE 1967

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do art. 8º do Decreto nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1942, resolve:

Nº 9 — Tornar sem efeito a Portaria nº 188, de 19 de setembro de 1966.

Nº 10 — Tornar sem efeito a Portaria nº 82, de 13 de abril de 1967, ficando portanto, dissolvida a Comissão constituída pela referida Portaria — *Edmundo Lamartine Nogueira*, Comandante-de-Mar-e-Guerra (RRM) — Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGENCIA

RELAÇÃO DAG(S) Nº 4

PORTARIAS

O Diretor da DAG(S) respondendo pelo Subgrupo de Comunicações e Transportes do INPS, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 02, de 10-4-67 — Designar Mário Alves da Motta, Assistente Administrativo, NS-16, matrícula número 701, para responder pela Fun-

ção de Confiança de Encarregado de Turma de Expediente das Oficinas Centrais, 10-FC, do ex-SAMDU. Nº 03, de 10-4-67 — Designar, Maria Rebello, Auxiliar de Escritório, NS-10, lotada na AC no ex-SAMDU, para substituir eventual da Função de Confiança de Encarregada da Turma de Serviços Auxiliares do Almoxarifado, 9-FC.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Conselho Deliberativo

Ata da Reunião nº 38-66 — Realizada em 9 de setembro de 1966

Aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, com a presença dos Senhores Conselheiros Alim Pedro, Presidente, Carlos Borges Moreira, Waldemar Pinto Peixoto, Ubirajara Carlos Serivalho, José Maria Gomes, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira, Marcílio Nolding da Motta e José

Luiz Ottoni de Carvalho, Diretor-Geral; tem início às dezessis horas a Reunião nº 36 de 1966. Durante o expediente comunica o Senhor Presidente a nomeação do Engenheiro Luiz Maria de Oliveira, para exercer as funções de Suplente do Membro Representante da Associação Brasileira de Municípios neste Conselho, publicada no *Diário Oficial* da União de 26 de agosto p. p. Passando o Conselho Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelo Senhores Assesores Técnicos João Vicente Fortina Costa e José Carlos Pontual de Lemos. São considerados os assuntos neles versados sendo adotadas as seguintes resolu-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: J. C. DE ALMEIDA CARNEIRO
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: FLORIANO GUMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 6,00	Semestre	NCr\$ 4,50
Ano	NCr\$ 12,00	Ano	NCr\$ 9,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 13,00	Ano	NCr\$ 10,00

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

As Resoluções Públicas deverão ser assinadas por quem de direito em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão salvas por quem de direito.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

Os originais, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão salvas por quem de direito.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

As assinaturas manuscritas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Resolução nº 569 de 1966 relativa ao Processo nº 261 de 1966, aprovando Termo de Contrato para fornecimento de tubulação de ferro fundido, destinado a adutora do serviço de abastecimento d'água da cidade de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso; obedecendo os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 570 de 1966, originada do Processo nº 16 de 1966, aprovando Termo de Contrato para fornecimento de materiais destinados à execução da etapa da rede de abastecimento d'água da cidade de Caruarú, no Estado de Pernambuco; obedecendo os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 571 de 1966, alusiva ao Processo nº 593 de 1966, aprovando Termo de Contrato para fornecimento e instalação de bombas nas obras de proteção contra inundações da cidade de Pôrto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 572 de 1966, concluinte do Processo nº 14.911 de 1966, aprovando Termo de contrato para fornecimento de manilhas e peças especiais em vidro cerâmica, destinados aos serviços da rede de esgotos sanitários do Bairro Saco de São Francisco, em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro; obedecendo os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 573 de 1966 originada do Processo nº 5.144 de 1966, aprovando Termo de Contrato para execução dos serviços de abastecimento d'água do município de Antônio Carlos, no Estado de Minas Gerais. Resolução número 574 de 1966 derivada do Processo número 6.237 de 1964, aprovando ato do Senhor Diretor-Geral, em despacho à folha 166 verso, do processo acima referido, prorrogando por mais 7 (sete) meses o prazo de vigência do Contrato número 119 de 1964, para instalação do equipamento de água da cidade Esteio, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 575 de 1966 alusiva ao Processo número 9.586 de 1966, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 3 de 1966, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, para execução de serviços de esgotos sanitários na ci-

dade de Poços de Caldas no Estado de Minas Gerais. Resolução número 576 de 1966 procedente do Processo número 6.734 de 1966, aprovando Termo de Contrato, celebrado pelo DNOS e o Governo do Estado do Paraná, para executar obras de combate à erosão no Estado do Paraná, nas cidades que especifica, ficando condicionadas as liberações das verbas ao efetivo recebimento dos duodécimos pelo DNOS. Resolução número 577 de 1966 referente ao Processo nº OV-50 de 1962, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 176 de 1962 para execução da 1ª etapa da estação de tratamento de água do abastecimento de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 578 de 1966 proveniente do Processo nº 10.038 de 1964, tomando conhecimento, nos termos da Resolução nº 678-343 de 1965, de 16 de junho de 1965, da liquidação de débito resultante de pertinente concessão de reajustamento de preços que excedeu ao valor final do Contrato nº 35 de 1965, para execução dos serviços de conservação, limpeza e rebuixo com alargamento e escavação manual de canalização, no Estado de Pernambuco. Resolução nº 579 de 1966 relacionada ao Processo número 12.754 de 1963, tomando ciência, nos termos da Resolução nº 373-343 de 1965, de 16 de junho de 1965, da liquidação do débito resultante de pertinente concessão de reajustamento de preços, que excedeu ao valor final do Contrato nº 27 de 1964 para prosseguimento do revestimento do Canal Pesqueira, em Pernambuco no Estado de Pernambuco. Resolução nº 580 de 1966 correspondente ao Processo número 1.523 de 1964, tomando ciência, nos termos da Resolução nº 678-343 de 1965, de 16 de junho de 1965, da liquidação do débito resultante de pertinente concessão de reajustamento de preços que excedeu ao valor final do Contrato nº 195 de 1965 para construção de duas galerias, providas de comportas automáticas, sobre os diques da Canal Santo Agostinho no Estado da Guanabara. Resolução número 581 de 1966 oriunda do Processo nº 6.824, de 1964, tomando conhecimento, nos termos da Resolução nú-

mero 678-348 de 1965, de 16 de junho de 1965, da liquidação de débito resultante e pertinente concessão de reajustamento de preços, que excedeu ao valor do Contrato número 6 de 1965, para execução de obras referentes aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 582-66, resultante do Processo nº 10.749-66, aprovando os laudos de avaliação de imóveis, inclusive benfeitorias, desapropriados pelo DNOS, para implantação do dique de proteção contra cheias, na Vila Rio Branco, no município de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, situados à Rua General Câmara Lote 523 - Quadra F, Lotes 619 e 634 - Quadra G, e a Rua Hércules de Fonseca, Lotes 63 a 657, para efeito de indenização, de acordo com as descrições e plantas constantes do processo. Resolução número 583-66, decorrente do Processo número 9.013-66, autorizando, excepcionalmente, a adjudicação de realização de estudos topográficos de uma faixa de terreno para a elaboração do projeto de captação, do adução do sistema de abastecimento d'água da cidade de Santa Rita do Sapucaia, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 584-66, relativo ao Processo nº 12.054-63, aprovando ato do Senhor Diretor-Geral, autorizando a DEGEFOMONT - EEDY S.A. - Engenharia - Saneamento - Tratamento de Água, a substituir na Caixa Econômica de Pôrto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, as cauções feitas em moeda corrente por Títulos da Dívida Pública, referente ao Contrato nº 63-64, para execução dos serviços de construção da estação de tratamento d'água das Vilas Niterói e Rio Branco, no Município de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul. É transferido para a próxima semana, o julgamento dos Processos ns. 11.438-64, 9.279-64 e 6.778-66. A seguir, o Sr. Conselheiro Marçilio Nolding da Motta lê seu parecer sobre o Programa Setorial e Orçamento Analítico do DNOS para o exercício de 1966. No início, diz o Senhor Con-

selheiro-Relator: "O Orçamento Analítico veio ao Conselho pelo Ofício nº 618-66, de 9 de maio de 1966, que solicitara nosso pronunciamento a respeito da Proposta Orçamentária para 1967, vindo naquela época para conhecimento e parecer, apenas foi considerado como subsídio para o exame da Proposta, isto porque ainda não havia sido aprovado o Orçamento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e também não estava concluído o Programa Setorial, que normalmente o acompanha como justificativa. O Programa Setorial nos foi encaminhado pelo Ofício número 633-66, de 21 de maio de 1966. Apresentamos a esse mesmo Relatório, fins de agosto, porque nos parecia necessário definições a propósito de critérios a serem adotados na programação e execução de serviços e por nos solicitados ao relatarmos, sugerindo inclusive proposições à Proposta Orçamentária para 1967, em Reunião de 30 de junho de 1966. Há ainda a considerar determinações superiores mencionando o Fundo de Reserva do DNOS, o que deverão ser considerados no Orçamento Analítico e no Programa Setorial, mas que até agora não foram, mas terão que vir ao Conselho, para ciência e apreciação". Continua o Senhor Conselheiro-Relator: "O Programa Setorial dotado a aplicação das verbas importantes previstas no Orçamento Analítico, ou sejam aquelas para "Início de Obras", para "Prosseguimento de Obras" e para "Conclusão de Obras". No Programa Setorial cada verba tem sua aplicação proposta, indicando número do contrato, data da concorrência, situação da obra em fins de 1965, o andamento proposto para 1966 e a situação para fins de 1966, em percentagem sobre o total, da meta física e sobre o total da despesa. Indica a meta e o objetivo a atender, inclusive justificativas para a proposição. Excelente, repetimos, o Programa Setorial sob o ponto de vista de apresentação. Bem elaborado e bem justificado. Há apenas a sistemática omissão quanto a obediência ou não ao Plano,

Item anterior, fica o Contrato acrescido de mais Cr\$ 98.630.000 (noventa e oito milhões e seiscentos e trinta mil cruzeiros), que juntamente com os reajustamentos já concedidos pelo Termo Aditivo número 5/66, passa o novo valor do Contrato a Cr\$ 2.619.569.549, (dois bilhões, seiscentos e dezenove milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e nove cruzeiros), referente ao prosseguimento da construção da barragem Batatá, no Estado do Maranhão. Resolução número 608/66 concernente ao Processo número 6.263/65, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato número 50/66, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos para construção de uma ponte de concreto armado sobre o canal Sarapó, em Queimados, no município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução número 609/66 relacionada do Processo número 5.985/66, autorizando o Senhor Diretor-Geral a formalizar o ato de inscrição do DNOS, no Plano de Expansão do Serviço Telefônico de Belo Horizonte, assinando a Carta de Adesão e efetuando pagamentos devidos, para a obtenção, de 5 (cinco) linhas telefônicas, necessárias ao 99 Distrito Federal de Obras de Saneamento, com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais. A seguir, é iniciado o exame do Processo número 3.336-64, que na Reunião número 35/66 foi completamente debatido, voltando hoje com as conclusões do Senhor Diretor-Geral, face ao seu pedido de vistas ao Processo naquela reunião. Vem o processo acompanhado de um longo estudo efetuado pela Direção Geral da Autarquia, que será dado a conhecer aos Senhores Conselheiros. O Assessor-Técnico João Vicente Portela Couto inicia a leitura do Ofício número DG-2.001, de 19 de setembro de 1966. Diz o Senhor Diretor-Geral: "Restituo o Processo número 3.336-64 que trata da construção da Barragem Sul, em Santa Catarina, presente a esse Egrégio Conselho Deliberativo, para apreciação de Variante ao Projeto oficial, apresentada pela firma Construtora Ferraz Cavalcanti S. A., vencedora da concorrência. Examinando todo o conteúdo do processo, desde a fase inicial da concorrência, verifica-se: I — Condições da Concorrência: 1) Base; 2) Prazo Máximo; 3) Preço; 4) Vários. II — Projeto Variante: O Edital, as especificações e as Normas Gerais para Empreitadas são omissas quanto à apresentação de Variante ao projeto. III — Do Julgamento da Concorrência. IV — Da Apresentação do Projeto Variante: a) Em 9.3.66 — A Construtora Ferraz Cavalcanti S. A., contratante das obras da Barragem Sul dirigiu-se ao DNOS, arguindo diversas razões de ordem técnica, apresenta variante de projeto — "que se adaptará às condições contratuais existentes por meio de instrumento aditivo". Como o pagamento dos serviços previstos no contrato vigente é efetuado por medições e na proposta da Variante o será por preço global, correspondente às fases definidas dos diversos serviços que estão incluídos no mesmo, isto é, que correspondem às condições do projeto oficial. b) Em 10.8.66 — o Procurador Geral fez um exame retrospectivo de todo o processo relativo à construção da obra desde sua licitação até a apresentação do projeto variante concluindo que as condições mencionadas pelo empreiteiro em toda a sua proposta não poderão adaptar-se ao contrato vigente, por não existir nelas a constante correlação unitária de preços e serviços indispensável à adaptação contratual ou mesmo composição com os elementos estipulados e postos em concorrência — Resposta, contudo, a possibilidade de a firma reexaminar essas condições. e) Em 10.8.66 — O Diretor-Geral resolve encaminhar o assunto ao Egrégio

Conselho Deliberativo, manifestando-se favoravelmente a aceitação da proposta, aduzindo várias razões que militam a favor e o conjunto de vantagens técnico-econômicas que oferece. f) Em 31.8.66 — O Processo da Barragem Sul é apreciado no Conselho Deliberativo onde recebe parecer oral do seu Consultor Jurídico, Dr. Uriel Alvim, que termina proclamando que podem ser feitas modificações no contrato celebrado entre a firma e o DNOS e que tais modificações só deverão ser aprovadas pelo C. D. após haver a Direção Geral mandado proceder a devida adequação dos seus termos, em minuta específica de contrato, precedida do exame analítico por parte dos órgãos técnicos da casa. A vista do que acima se relatou e considerando os pronunciamentos técnicos e jurídicos expendidos sobre a matéria, esta Direção Geral chegou à seguinte conclusão: a) a Construtora Ferraz Cavalcanti S. A. oferece reais vantagens com a construção de uma obra de melhores características do que a do projeto oficial e pelo mesmo preço teto (corrigido) apresentado à licitação; b) o pagamento dos serviços executados, como o formula o Empreiteiro em sua proposta variante, proponderantemente em parcelas do preço total, correspondentes a fases definidas da obra e a sua contratação por preço global, contrariam, frontalmente o edital, especificações e contrato respectivo, já que este programa de concorrência pública; c) contudo, consultado o artigo 797 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, entende-se que a legislação admite modificações em contratos firmados com os órgãos públicos; d) assim, dentro do espírito da legislação vigente, mantidas as mesmas condições a que foram submetidos os demais concorrentes e que a própria vencedora confirma com a assinatura do contrato em vigor, opi-

na pela aceitação da proposta da Construtora Ferraz Cavalcanti S. A., que deverá atender aos seguintes quesitos: I — Apresentar relação detalhada de todos os serviços necessários à implantação do novo projeto; II) estabelecer preços unitários correspondentes a cada um dos serviços a que se refere o item I; III) os preços unitários, para o mesmo tipo de serviço acompanhados da respectiva composição; IV) os preços unitários dos novos serviços (não constantes do projeto oficial) deverão, também, ser acompanhados da respectiva composição; V — o preço total do novo projeto não poderá exceder o valor correspondente ao preço vencedor obtido no concorrência para execução da obra, objeto do contrato vigente; VI — as exigências contidas nos itens I, II, III, IV e V deverão ser objeto de ampla verificação e conferência por parte dos órgãos técnicos do DNOS. Em razão do exposto, ao devolver a V. Exa., a proposta da Construtora Ferraz Cavalcanti S. A., tenho a honra de submeter ao Egrégio Conselho Deliberativo o Processo nº DNOS 3.336-64, para que o examine, agora, face às conclusões a que chegou a atual Direção Geral e se digne de deliberar quanto à adoção das medidas adequadas, cabíveis a espécie. Ass.: José Luiz Ottoni de Carvalho, Diretor-Geral". Comunica o Senhor Presidente haver recebido para distribuir aos Senhores Conselheiros um parecer do Eminentíssimo Jurista Francisco Campos, solicitado Firma Ferraz Cavalcanti S. A., para melhor situar o problema. O Senhor Assessor Técnico faz a leitura do parecer, onde o Eminentíssimo Jurista historicamente já do conhecimento do Conselho. Mais adiante na apreciação prapriamente dita, diz o Eminentíssimo Jurista: "Isto posto, pergunta-se: 1) a legislação vigente admite a modificação de contratos, a bem do serviço público? 2) no caso em apre-

ço em que se propõe a modificação do contrato para aumentar a altura da barragem, alterando o seu tipo mantendo o preço global obtido pela aplicação dos preços unitários da concorrência às quantidades reais do projeto primitivo, fica caracterizado o interesse público? 3) considerando que a obra foi adjudicada em decorrência de concurso público, podem ser invocados interesses de terceiros presentes ao concurso, para obstar a modificação do contrato ditada pelo melhor atendimento ao interesse público, fica invalidada a possibilidade de modificação do contrato com o uso de materiais, método e técnica inteiramente alheios ao projeto primitivo? 5) no caso negativo, ter sentido a exigência — como condição de possibilidade de modificação contratual — de equivalência de valores parciais numa e outra obra se essas são de tipos diferentes? 6) Mantido, na modificação proposta, o preço global, obtido pela aplicação dos preços unitários do contrato às quantidades do projeto primitivo e sendo o projeto modificado de tipo diferente, há qualquer objeção legal impedindo a alteração da forma de pagamento, que era da aplicação de preços unitários às quantidades do projeto oficial, para consistir em parcelas obtidas pela divisão da obra modificada em partes definidas, cujas parcelas serão exatamente iguais ao preço global? 7) Face às perguntas formuladas acima, há qualquer objeção legal ou restrição à sugestão de minuta anexa para consubstanciar alteração do contrato nos termos expostos? Em face da exposição antecedente transcrita, passo a responder aos quesitos que me foram formulados. Ao 1º quesito: A interpretação responde o art. 797 do Código de Contabilidade. Assim, não há dúvida quanto à permissão legal de ser feita "qualquer modificação", desde que reclamada pelo interesse público, nos contratos celebrados entre o particular e a Administração. A modificação poderá incidir tanto sobre o preço, quanto sobre o projeto ou qualquer outro elemento que tenha sido objeto de estipulações contratuais. A modificação do contrato para a construção da barragem do Rio Itajaí não preenhe nenhuma das cláusulas reputadas essenciais pelo art. 775 do Código de Contabilidade. Sustenta-se, portanto, que a modificação do contrato para qual foi adjudicada a obra a "Construtora Ferraz Cavalcanti S. A.", poderá ser admitida, embora se mantenha o preço global, se mantidos os preços unitários dos materiais dos serviços, tais como constam da concorrência pública. Ora, o art. 775 estabelece claramente que "a concorrência versará apenas sobre o preço da unidade ou da totalidade da obra ou do fornecimento, e não sobre o que tiver sido objeto de licitação". Assim, o preço global da unidade dependerá da natureza do objeto da licitação. Demais, se modificando o projeto da obra no sentido de atender a sua finalidade de interesse público, substituída a barragem do tipo de gravidade (comum) pela do tipo de concreto armado, com abóbodas múltiplas e contrafortes, os preços unitários da obra inicialmente projetada não poderiam aplicar-se aos elementos que se comporá a estrutura do novo projeto que se destina a substituir o primeiro. Entretanto, a obra que foi adjudicada a obra, e apresentada na concorrência, divida a execução do projeto de concreto armado com abóbodas múltiplas e contrafortes em unidades estruturais susceptíveis de serem apreciadas

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 39 (p. 219-454) Fevereiro 1967

PREÇO: NGr\$ 2,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.M.

do ponto de vista técnico, como do ponto de vista financeiro. Ao 2º quesito: Se a barragem oficialmente projetada se destina a conter o Rio Itajaí de maneira a impedir as inundações quando as suas descargas atingirem as cotas mais altas; se a barragem oficialmente projetada, não atinge, por deficiência da sua altura, a sua finalidade precípua, é inquestionável que o interesse público reclama, a elevação da crista da barragem à altura que impeça a sua transposição pelas águas, quando se verifica pelos dados hidrologicos que existe grande probabilidade que isto aconteça, se mantida a altura da barragem, constante do projeto oficial. Assim, ocorre no caso a hipótese da aplicação do art. 797 do Código de Contabilidade, no qual se admite qualquer modificação do contrato, desde que ditada pelo interesse público. Ao 3º quesito: Os concorrentes que tiveram recusadas as suas propostas não têm interesse legítimo para se opor à modificação do projeto oficial, desde que inspirados ou, antes, exigidos pelo interesse público, tanto mais quanto de acordo com o projeto substitutivo ao do tipo de gravidade a altura da barragem se dimensiona de conformidade com os mais recentes dados hidrologicos e se mantém o mesmo preço global apresentado na concorrência para a execução do projeto oficial. Ao 4º quesito: A sua resposta se acha compreendida na que foi dada ao primeiro quesito. Ao 5º quesito: Não tem sentido a aplicação de preços unitários de uma obra a outra cuja estrutura difere inteiramente da primeira, não só quanto aos elementos físicos, como quanto à natureza dos serviços necessários, a sua execução, isto é de manifesta obviedade. Ao 6º quesito: A resposta a este quesito se acha compreendida na que foi dada ao primeiro quesito. Ao 7º quesito: Em face das respostas formuladas aos quesitos que me foram propostos, parece-me que a minuta anexa a consulta na qual se formulam as modificações a serem feitas ao contrato, não contrariam aos textos legais aplicáveis à espécie submetida ao meu exame. E o meu parecer, s. m. j. Em 14 de setembro de 1966. — Francisco Campos". A firma em Ofício encaminhado ao Senhor Diretor-Geral em 16 do corrente, traz esclarecimentos adicionais sobre os motivos que a levaram, nãntido o preço global do contrato, a apresentar parcelamento conforme o esquema do DNOS. Entende a firma que a Concorrência fixou, para a barragem, não apenas o preço global em condições de comparação definidas, mas ainda a forma de eventual variação desse preço, em condições que se afastam das condições de comparação supostas; tal o sentido, nessa Concorrência, de preços unitários. Continua ela textualmente: "Ora, os tipos de projeto em causa — gravidade e abóbodas — mostram uma enorme diversidade de comportamento em relação a essas variações. Com efeito, numa barragem de gravidade, para pequena variação de altura, as escavações crescem na razão da altura, os volumes na razão dos quadrados de altura. Numa barragem de abóbodas múltiplas as escavações crescem na razão do quadrado da altura, os volumes na razão aproximada dos cubos das alturas. Nessas condições, o custo do projeto novo tenderia a crescer, pela adoção de preços unitários, em ritmo mais acelerado do que o projeto que serviu de base à Concorrência, deixando em posição vulnerável o novo Contrato e ferindo o aspecto de absoluta legalidade de transformação, que foi preocupação essencial da firma. A forma proposta procurou atender sem sombra de dúvidas as condições essenciais do

Contrato; as modificações são apenas nas condições acessórias. Do ponto de vista da conveniência do DNOS, ao conservar a parcela deficitária de instalação, e ao propor em parcela chegou-se a uma forma altamente favorável ao órgão, mais favorável que a decorrente de qualquer estrutura justa de preços unitários". E, mais adiante, conclui a firma: "Face ao exposto acima, pede a Construtora Ferraz Cavalcanti S.A., seja aprovado o parcelamento por ela sugerido, conforme a minuta anexada ao Parecer do Eminentíssimo Jurista, Doutor Francisco Campos, e por ele considerada juridicamente correta". O Senhor Presidente coloca a matéria em debate, por estar o assunto bem estudado, bem ventilado, bem examinado por todos, inclusive esclarecido pelo Senhor Assessor Jurídico deste Conselho, portanto, em condições de se encontrar a melhor solução do problema para a Autarquia. Presente o Senhor Procurador Orlando Agnelo Pereira, que a convite do Senhor Presidente fará parte dos trabalhos. O Senhor Presidente solicita ao Senhor Procurador que emita sua opinião a respeito da matéria, para enriquecer mais o assunto, e atender assim o pedido do Senhor Assessor Jurídico. O Senhor Assessor Jurídico dá ciência ao Senhor Procurador dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos. O Senhor Procurador inicia por agradecer a honra dada pelo Senhor Presidente de opinar sobre o assunto que havia sido analisado primeiro brilhantemente pelo Dr. Uriel Alvim e como havia dito anteriormente, só se apresentaria se fosse convido pelo Senhor Assessor Jurídico, pois seria constrangedor opinar em Conselho sobre um problema que ele havia examinado, mas está vendo que é um gesto intelectual do Dr. Uriel Alvim permitir a participação nesses debates. Diz o Senhor Procurador que conhece bem o problema sobretudo a parte inicial da Concorrência, pois funcionava naquela época como Procurador-Geral. Pelo que tem ouvido e lido a respeito do assunto, formou a convicção pessoal que deverá ser instruída com elementos que examinará melhor e com calma, de que a proposta da firma é inaceitável porque carece de amparo legal e a seu ver não corresponde ao interesse da Administração. Continua o Senhor Procurador, "Examinei a proposta do Senhor Diretor-Geral, que me pareceu inicialmente uma proposta inteligente, talvez abrindo uma clareira para resolver o assunto, mas cheguei a conclusão de que, sobre o ponto de vista legal, ela padece do mesmo defeito da proposta da firma, porque se bem examinar a proposta da Diretoria-Geral, a virtude que ela tem é de converter a proposta da firma, que é vaga, que é obscura, numa proposta em termos complexos para conhecimento da realidade. De maneira, Senhor Presidente, eu gostaria de examinar o processo sobre um ângulo pessoal, abordando aspectos diferentes, evidentemente, eu não poderia fazer isso sem antes examinar os elementos novos no processo. Se Vossa Excelência entender que minha opinião representa apenas a experiência de ex-Procurador-Geral, eu pediria que me fosse permitido examinar o processo para dar a minha opinião na próxima Reunião". O Senhor Presidente esclarece que quando o assunto veio ao Conselho o Dr. Orlando Agnelo Pereira estava substituindo o Dr. Uriel Alvim, com mandato legislativo em Brasília. Chamou o Doutor Orlando, naquela oportunidade, e juntos analisaram o problema e debateram muito a matéria. O Conselho resolve, por unanimidade, transferir sua decisão para a próxi-

ma reunião e contar assim com a colaboração do Dr. Orlando Agnelo Pereira. As dezenove horas e trinta minutos, é encerrada a Reunião, da qual, para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo do DNOS, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente Alim Pedro. — Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo.

Aprovada na Reunião de 8 de março de 1967. — Alim Pedro, Presidente.

Ata da reunião nº 40-66 — Realizada em 28 de setembro de 1966

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, com a presença dos Senhores Conselheiros Alim Pedro, Presidente, Carlos Borges Moreira, Waldemar Pinto Peixoto, Ubijajara Carlos Sevalho, José Maria Gomes, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira, Marcélia Nolding da Motta e José Luiz Ottoni de Carvalho, Diretor-Geral; tem início às quinze horas e quarenta minutos a Reunião número 40-66. Durante o Expediente, o Sr. Presidente comunica a recepção do convite formulado pelo Senhor Diretor-Geral para assistirem a conferência que o DNOS promoverá, no dia 3 de outubro, às 18 horas, no auditório do Clube de Engenharia à Avenida Rio Branco 124, e que será pronunciada pelo hidrogeólogo holandês Dr. G. P. Feliuz, sobre o tema "A obra de Recuperação do Zuiderzee". O Senhor Diretor-Geral informa que ontem a firma, Construtora Ferraz Cavalcanti S. A., apresentou novas justificativas a respeito da variante ao projeto da Barragem Sul, em Santa Catarina, pedindo para serem distribuídas as cópias aos Senhores Conselheiros para conhecimento. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelos Senhores Assessores Técnicos João Vicente Portela Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São considerados os assuntos neles versados, sendo adotadas as seguintes Resoluções: Resolução nº 610-66, relativa ao Processo número 1.656-63, aprovando o Termo Aditivo ao Termo de Contrato número 157 de 1965, prorrogando por mais 6 (seis) meses, passando o prazo total do Contrato a 18 (dezoito) meses, para o prosseguimento da dragagem de canais, no Estado da Bahia. Resolução número 611-66, originada do Processo número 4.293-66 aprovando Termo de Contrato para a conclusão da defesa contra inundações da cidade de Itabuna, no Estado da Bahia. Resolução número 612-66, alusiva ao Processo número 6.988-66, aprovando Termo de Contrato para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro. Resolução nº 613-66, concludente do Processo número 4.290-66, aprovando Termo de Contrato para prosseguimento dos serviços de construção de um canal submerso na orla do dique da Fonte Nova, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia. — Resolução número 614-66, originária do Processo número 2.531-66, aprovando Termo de Contrato para fornecimento de equipamentos destinados a estação de tratamento d'água da cidade de Caratinga, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 615-66, consequente do Processo número 10.045-66, autorizando, excepcionalmente, a adjudicação de realização de estudos e elaboração de projetos para a rede de esgotos sanitários da cidade de Paranaguá, no Estado do Paraná. Resolução nº 616-66, procedente do Processo número 10.503-66,

autorizando excepcionalmente, a adjudicação de realização de estudos básicos, para aproveitamento dos recursos hidráulicos da bacia do rio Capibaribe, nos Estados da Paraíba e de Pernambuco. Resolução número 617-66, atinente ao Processo número 7.004-65, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 216, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, para execução de obras de dragagem de canais em valas coletoras e construção de diques, no Estado de Minas Gerais. Resolução número 618-66, referente ao Processo número 10.990-64, aprovando a aceitação da doação de terreno, a ser feita pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, ao DNOS, destinada à instalação da Residência, na referida cidade, subordinada ao 9º DFOS. Resolução número 619-66, concernente ao Processo número 10.598-66, aprovando a minuta de Contrato de Locação de Imóvel, para a locação do imóvel sito à Rua Piauí número 1.336, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no valor de Cr\$ 1.050.000 — (hum milhão e cinqüenta mil cruzeiros) mensais, destinado à sede do 9º DFOS, naquela cidade. Resolução número 620-66, proveniente do Processo nº 7.905-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 146-65, para execução de levantamento aerofotográfico e aerofotogramétrico na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte. — Resolução nº 621-66, relacionada do Processo nº 8.810-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 18-65, para fornecimento de tubulações de aço e ferro fundido, para o serviço de abastecimento d'água de Belém, no Estado do Pará. Resolução nº 622-66, correspondente ao Processo número 5.208-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 125-64, para fornecimento de tubos de ferro fundido, destinados aos serviços de abastecimento d'água das cidades de Cláudio, Itabrito, Lavras, Patrocínio e Viçosa, no Estado de Minas Gerais. Resolução número 623-66, vada do Processo nº 5.828-63, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 226-63, para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 624-66, oriunda do Processo número 975-66, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 14-66, para fornecimento de uma escavadeira P & H, modelo 325 TC, para dragagem de canais em zonas urbanas. Resolução nº 625-66, originada do Processo nº 4.971-66, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 168-66, para fornecimento de uma escavadeira P & H, modelo 318 TC, para serviços de limpeza de cursos d'água do DNOS. Resolução nº 626-66, alusiva ao Processo nº 3.384-63, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 234-63, para serviços de dragagem de canais, construção de diques e obras complementares, no Município de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 627-66, originária do Processo nº 15.201-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 60-66, para complementação da restituição do levantamento aerofotogramétrico da cidade de Santarém, no Estado do Pará. Resolução nº 628-66, consequente do Processo nº 10.870-64, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 72, de 1965, para: 1) alteração do valor dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, para execução de obras civis referentes ao abastecimento d'água da cidade de Ponta Nova, no Estado de Minas Gerais; 2) prorrogar por mais 9 (nove) meses o prazo de vigência do

contrato. Resolução nº 629-66, atinente ao Processo nº 3.830-63, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 180-65, para a inclusão na cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 110-66, do item nº 4.10, que por omissão, não foi consignado, referente à construção da barragem e obras de adução da Central Hidrelétrica do Rio Passo Fundo, no Município de São Valentin, no Estado do Rio Grande do Sul. Ao ser apreciado o Processo nº 5.880 de 1963, o Sr. Diretor-Geral comunica haver feito um expediente ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas sobre a transferência da barragem de Passo Fundo, por ser hidrelétrica, para o Ministério das Minas e Energia. O Sr. Ministro já solicitara ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República as providências para que as barragens hidrelétricas sejam retiradas do Plano Preferencial do DNOS. O Sr. Conselheiro José Maria Gomes argumenta que a barragem não se encontra no Plano de Eletrificação do Estado do Rio Grande do Sul. O Processo nº 13.727-65, é apreciado, resolvendo o Conselho solicitar à Procuradoria-Geral, por intermédio da Direção Geral da Autarquia, maiores informes sobre a possibilidade do convênio em apreço, ser efetivado com a Central Elétrica Capivari-Cachoeira S. A. Eletrocap, por se tratar de uma sociedade anônima e pede também, o pronunciamento referente à observância do disposto no art. 3º da Lei nº 4.676, de 18 de junho de 1966, uma vez que é de simples doação, o que colide com aquele dispositivo legal. O Processo nº 12.545-63, é motivo de debate por parte dos Srs. Conselheiros, tendo em vista que o Termo Aditivo que está apenas ao referido processo tem a finalidade de alterar vários itens da cláusula Quarta. O Sr. Conselheiro Marcellio Nolding da Motta sugere que seja pedido pronunciamento jurídico do Sr. Procurador Orlando Agnelo Pereira, que define até onde vai o limite legal do art. 797, do Decreto nº 15.783, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que admite modificações do projeto, no exclusivo interesse da Administração Pública. A seguir, o mesmo Conselheiro, informa que em reuniões anteriores verificou que a Administração Central não tem uma posição exata das disponibilidades financeiras dos Distritos, sentindo que a razão fundamental é a falta de um órgão na sede de controle contábil e que os Distritos operam sob o regime de ampla descentralização financeira. Lembra a necessidade de recomendar uma disciplina nos atos administrativos de que resultem direitos e obrigações de natureza econômico-financeira. O Conselho tendo em vista o mérito do assunto, decide que a matéria seja discutida em reunião a ser fixada com pauta exclusiva. As dezessete horas e trinta minutos, é encerrada a Reunião, da qual, para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Sr. Presidente Alim Pedro. — Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo.

Aprovada na Reunião de 8.3.67. — Alim Pedro, Presidente.

Ata da Reunião nº 41/66, realizada em 8 de outubro de 1966.

Aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, com a presença dos Senhores Conselheiros Marcellio Nolding da Motta, no exercício da Presidência, Carlos Borges Moreira, Waldemar Pinto Paixoto, Ubirajara Carlos Sevalho, José Maria Gomes, Amaury José Leal Abreu e Eliezer Moreira; tem início às

quinze horas e trinta minutos a Reunião nº 41/66. Ausentes, por motivos justificados os Senhores Conselheiros Alim Pedro, Presidente, e José Luiz Ottoni de Carvalho, Diretor-Geral. Durante o Expediente, o Senhor Presidente-Substituto justifica a ausência do Senhor Presidente Alim Pedro, comunicando que naquele momento estava na Fundação Getúlio Vargas, recebendo a visita do Senhor Ministro da Reforma Administrativa da França, Louis Joxe. A seguir, apresenta o Chefe do Gabinete do Diretor-Geral, Engº Carlos Krebs Filho, que acompanhará os trabalhos. O Senhor Chefe do Gabinete informa que o Senhor Diretor-Geral se encontra no Norte do País, em viagem de inspeção. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelos Senhores Assessores-Técnicos João Vicente Portela Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São devidamente considerados os assuntos neles versados, sendo adotadas as seguintes Resoluções: Resolução número 630-66, referente ao Processo número 6.632-66, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 124-66, para a execução de derrocamento do rio Macaé, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução número 631-66, procedente do Processo número 1.816-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 211-65, para fornecimento de tubos de ferro fundido, destinados ao sistema de abastecimento d'água de Bertanópolis, no Estado do Paraná. Resolução número 632-66, originada do Processo número 5.798-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 193-65, para fornecimento de tubos de ferro fundido, com junta elástica e revestido internamente de cimento, destinados ao serviço de ampliação da rede de águas de Jardim Aurélio e adjacências, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo. Resolução número 633-66, correspondente ao Processo número 6.059-63, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 322-63, para a realização de estudo dos recursos hidráulicos das bacias dos rios Ceará-Mirim e Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte. Resolução número 634-66, oriunda do Processo número 6.083-62, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 83-63, para execução dos serviços de limpeza, conservação e escavação de cursos d'água, no Estado de São Paulo. Resolução número 635-66, referente ao Processo número 8.167-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 28-65, para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 636-66, originada do Processo número 3.688-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 120-64, para prosseguimento dos serviços de canalização e revestimento do Ribeirão do Meio, em Mococa, no Estado de São Paulo. Resolução número 637-66, procedente do Processo número 3.300, de 1964, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 202-64, para execução dos serviços de dragagem de canais, construção de diques, derrocamento e terraplenagem, no Estado de São Paulo. Resolução número 639-66, relativa ao Processo número 4.358-66, aprovando Termo de Contrato, para execução de serviços de escavação manual na bacia do Rio Real, no Município de Jandira, no Estado da Bahia. Resolução número 640-66, correspondente ao Processo número 4.289-66, aprovando Termo de Contrato para prosseguimento dos serviços de escavação manual para rebaixo e execução de valas nas bacias dos rios do recôncavo baiano: Camarogipe, Cobre, Pedras, Joanes e Jacuipa, nos Municípios de Salvador, Camaçari e Simões Filho, no Estado da Bahia. Resolução número 641-66, referente ao Processo número 4.176 de 1965, aprovando Termo de Contra-

to para execução de levantamento aerofotogramétrico na região dos Campos de Bragança, no Estado do Pará. Resolução número 642-66, oriunda do Processo número 10.023-64, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato número 55-65, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, referente a execução dos serviços de dragagem de canais, no Estado do Espírito Santo. Resolução número 644-65, correspondente ao Processo número 598-64, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato número 139-64, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, para execução dos serviços de canalização pluvial na cidade de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução número 645-66, originada do Processo número 7.003 de 1965, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato número 218-63, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, para execução das obras civis referentes ao abastecimento d'água da cidade de Campina Verde, no Estado de Minas Gerais. A seguir, é apreciado o Processo número 6.016-64, que em 22 de setembro p.p. fora restituído à Direção Geral, solicitando informes relativos às substituições das cauções depositadas em moeda corrente por Títulos da Dívida Pública, referente ao Termo de Contrato nº 187/64, sem que a alteração fosse autorizada pelo Conselho Deliberativo, retorna com a diligência cumprida e com as seguintes comunicações: "1º) a substituição dos valores caucionados referiu-se, somente, aos 5% caucionados em cada medição de obra ou reajustamento; 2º) quando a substituição opetizada inclui a caução inicial, citada na cláusula oitava da minuta-padrão de Termos de Contrato, é a pretensão subordinada à prévia deliberação do Conselho; 3º) no processo em causa, trata-se de valores caucionados, de acordo, ainda, com a cláusula oitava, mas não explicitamente dela constantes; 4º) como não há impedimentos de que as cauções sejam feitas em títulos, entende a Diretoria, por sua Divisão de Administração, que não houve modificação contratual; 5º) sugere ao Conselho Deliberativo examinar a conveniência de expedir Resolução Normativa sobre o assunto para que seja definida expressamente a competência do Executivo da Autarquia em deferir requerimentos como o presente". O Conselho examina e debate a matéria, concluindo pela aprovação da Resolução nº 646-66, que autoriza o Sr. Diretor-Geral a permitir a substituição de cauções depositadas, como garantia contratual, em moeda corrente por Títulos da Dívida Pública, quando for solicitado pelos interessados, na forma

da Lei. Em seguida, é apreciado, do mesmo processo, o Termo Aditivo ao Termo de Contrato número 187-64, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos referente a execução do empreendimento da rua Fabricio Villar, integrante do sistema de esgotos sanitários da cidade de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, que aprovado resultou na Resolução número 643-66. A seguir, é apreciado o Processo número 12.515-63, que na reunião anterior entrara em diligência a pedido do Sr. Conselheiro Marcellio Nolding da Motta, que solicitara do Sr. Procurador Orlando Agnelo Pereira um pronunciamento sobre a modificação do projeto e o limite estabelecido no Código de Contabilidade, volta com a informação verbal do Sr. Procurador, que o Código de Contabilidade permite qualquer alteração contratual desde que mantido o contrato na sua essência. O projeto pode ser alterado sem limite dentro do mesmo projeto e em decorrência dessa alteração são admitidas modificações quantitativas. A proposição do Senhor Diretor-Geral é apenas de aumento de quantitativos da obra com a modificação correspondente do projeto, portanto, de acordo com o artigo 797, do Decreto número 15.783, de 1922, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. O Conselho considerando as informações do Senhor Procurador, resolve, pela Resolução número 638-66, 1º) aprovar o Termo Aditivo ao Termo de Contrato número 14/64, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, para prosseguimento e conclusão da Barragem de Taipá, no Estado do Rio Grande do Norte; 2º) com fundamento no artigo 795, do Decreto número 15.783 (RGOP) e, no exclusivo interesse da Administração Pública, aprovar as modificações de Projeto nas quantidades e nos itens propostos no presente Termo Aditivo; 3º) em decorrência das alterações citadas no item anterior, fica o Contrato acrescido de mais R\$ 814.920.000 (oitocentos e quatorze milhões, novecentos e vinte mil cruzeiros). O relatório da viagem feita pelo Assessor-Técnico João Vicente Portela Couto ao 12º DFOS, fica para ser relatado na próxima reunião com a presença dos Senhores Presidente e Diretor-Geral. As dezessete horas e trinta minutos, é encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente-Substituto Marcellio Nolding da Motta. — Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo. — Aprovada na Reunião de 8 de março de 1967. — Marcellio Nolding da Motta, Presidente-Substituto.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

RESOLUÇÃO Nº SUP (RE) — 25-67 — Em 17 de abril de 1967

Re: Fixação de Preço de Compra de Borrachas Vegetais Nacionais do Gênero "Hevea", a serem adquiridas pela Superintendência da Borracha.

O Superintendente da Borracha, usando das atribuições que lhe confere os arts. 52 e 56 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967 e tendo em vista o que dispõe o art. 28 da mesma lei, resolve:

Fixar o preço de compra de Borrachas Vegetais Nacionais do Gênero "Hevea", pela Superintendência da Borracha, de acordo com as tabelas PC-1 a PC-7, anexas, que são parte integrante desta Resolução.

2. O Preço de Compra corresponde ao Preço Básico fixado pela Resolução nº SUP-RE-8-67, adicionado o Imposto de Circulação de Mercadorias.

3. "ex vi" do disposto no Ato Complementar nº 34, de 30 de janeiro de 1967, incluído no que respeita aos convênios entre as regiões geo-econômicas respectivas, acerca de isenções, reduções ou quaisquer favores fiscais relativos ao Imposto de Circulação de Mercadorias, calcula-se este tributo sobre o Preço Básico de Compra.

4. Havendo sido a alíquota do Imposto de Circulação de Mercadorias calculada na base de 17,6% (dezessete e seis décimos por cento) sobre o Preço Básico de Compra, deverá a mesma ser recalculada no caso de os Estados e/ou Territórios interessados modificarem a citada Alíquota.

5. As transgressões às Resoluções emanadas do Conselho Nacional da Borracha e executadas pela Superintendência da Borracha ficam sujeitas às penalidades cominadas no art. 48 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, ou no art. 7º do Decreto-lei nº 164, de 13 de fevereiro de 1967, conforme o caso.

6. Revogam-se quaisquer atos em contrário.

7. Esta Resolução vigora a partir de 24 de abril de 1967. — Cássio Fonseca, Superintendente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

PREÇOS DE COMPRA, PELA SUDEB
DE BORRACHAS NACIONAIS DO GÊNERO "HEVEA"
Praca - Belém - PA - Tabela PC 1

Gênero, Espécie Tipo e Procedência	(A) Grupo	(B) Unidade Máxima %	(C) Preço básico de compra pela SUDEB		(D)	(E)
			NM/ kg	ND\$/kg	I.C.H.	Preço final de compra pela SUDEB
I - HEVEA BRASILIENSIS:						
Fina acre ou altos-rios..	1º	20	1,48.00.0		0,26.04.8	1,74.04.8
	2º	22	1,44.30.0		0,25.39.6	1,69.69.6
	3º	24	1,40.60.0		0,24.74.5	1,65.34.5
	4º	26	1,36.90.0		0,24.09.4	1,60.99.4
	5º	28	1,33.20.0		0,23.43.3	1,56.63.2
Entrefina acre ou altos-rios.....	1º	23	1,35.30.0		0,23.81.2	1,59.11.2
	2º	26	1,30.10.0		0,22.89.7	1,52.99.7
	3º	29	1,24.80.0		0,21.96.4	1,46.76.4
	4º	32	1,19.50.0		0,21.03.2	1,40.53.2
	5º	35	1,14.20.0		0,20.09.9	1,34.29.9
Cernambi virgem acre ou altos-rios.....	1º	28	1,19.90.0		0,21.10.2	1,41.00.2
	2º	30	1,16.50.0		0,20.50.4	1,37.00.4
	3º	32	1,13.20.0		0,19.92.3	1,33.12.3
	4º	34	1,09.90.0		0,19.34.2	1,29.24.2
	5º	36	1,06.60.0		0,18.76.1	1,25.36.1
Cernambi industrial orepode			1,48.80.0		0,26.18.8	1,74.98.8
Folhas fumadas tipo 1			1,90.80.0		0,33.68.8	2,24.58.8
tipo 2			1,85.70.0		0,32.77.1	2,18.47.1
tipo 3			1,85.00.0		0,32.64.7	2,17.64.7
tipo 4			1,82.60.0		0,32.22.4	2,14.82.4
tipo 5			1,78.20.0		0,31.44.7	2,09.64.7
Creme claro tipo 1			2,06.30.0		0,36.40.6	2,42.70.6
tipo 2			2,01.10.0		0,35.48.8	2,36.58.8
Blocos tipo cêcho.....	1º	28	1,23.30.0		0,21.75.9	1,45.05.9
	2º	30	1,19.90.0		0,21.15.9	1,41.05.9
	3º	32	1,16.50.0		0,20.55.9	1,37.05.9
II - HEVEA BENTHAMIANA:						
Fina.....	Único	26	1,19.10.0		0,20.96.1	1,40.06.1
Entrefina.....	Único	31	1,03.40.0		0,18.19.8	1,21.59.8
Cernambi virgem.....	Único	33	0,94.20.0		0,16.57.9	1,10.77.9
III - HEVEAS DIVERSAS:						
Camponum, guyanensis, humilior, lutea, minor, paludoa, pauciflora, rigidifolia spruciana, viridis.						
Fina.....	Único	30	0,89.30.0		0,15.71.6	1,05.01.6
Entrefina.....	Único	34	0,84.20.0		0,14.81.9	0,99.01.9
Cernambi virgem.....	Único	37	0,80.40.0		0,14.15.0	0,94.55.0

OBSEVAÇÕES: a) quando da compra de Borrachas pela SUDEB, caberá ao vendedor o pagamento e o recolhimento da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha - TORMB
 b) não se admitem quaisquer corpos estranhos, tais como: terra, areia, cascas de árvores, paus, pedras, ferro ou quaisquer outros.
 c) os valores da coluna ICH, correspondem às impositórias a serem recolhidas aos cofres do Estado, pelo vendedor, por quilo de borracha vendido.

Praca - IMPAUS - AM - Tabela PC-2

Gênero, Espécie Tipo e Procedência	(A) Grupo	(B) Unidade Máxima %	(C) Preço básico de compra pela SUDEB		(D)	(E)
			NM/ kg	ND\$/kg	I.C.H.	Preço final de compra pela SUDEB
I - HEVEA BRASILIENSIS:						
Fina acre ou altos-rios..	1º	20	1,48.00.0		0,26.04.8	1,74.04.8
	2º	22	1,44.30.0		0,25.39.6	1,69.69.6
	3º	24	1,40.60.0		0,24.74.5	1,65.34.5
	4º	26	1,36.90.0		0,24.09.4	1,60.99.4
	5º	28	1,33.20.0		0,23.43.3	1,56.63.2
Entrefina acre ou altos-rios.....	1º	23	1,35.30.0		0,23.81.2	1,59.11.2
	2º	26	1,30.10.0		0,22.89.7	1,52.99.7
	3º	29	1,24.80.0		0,21.96.4	1,46.76.4
	4º	32	1,19.50.0		0,21.03.2	1,40.53.2
	5º	35	1,14.20.0		0,20.09.9	1,34.29.9
Cernambi virgem acre ou altos-rios.....	1º	28	1,19.90.0		0,21.10.2	1,41.00.2
	2º	30	1,16.50.0		0,20.50.4	1,37.00.4
	3º	32	1,13.20.0		0,19.92.3	1,33.12.3
	4º	34	1,09.90.0		0,19.34.2	1,29.24.2
	5º	36	1,06.60.0		0,18.76.1	1,25.36.1
Cernambi industrial orepode			1,48.80.0		0,26.18.8	1,74.98.8
Folhas fumadas tipo 1			1,90.80.0		0,33.68.8	2,24.58.8
tipo 2			1,85.70.0		0,32.77.1	2,18.47.1
tipo 3			1,85.00.0		0,32.64.7	2,17.64.7
tipo 4			1,82.60.0		0,32.22.4	2,14.82.4
tipo 5			1,78.20.0		0,31.44.7	2,09.64.7
Creme claro tipo 1			2,06.30.0		0,36.40.6	2,42.70.6
tipo 2			2,01.10.0		0,35.48.8	2,36.58.8
Blocos tipo cêcho.....	1º	28	1,23.30.0		0,21.75.9	1,45.05.9
	2º	30	1,19.90.0		0,21.15.9	1,41.05.9
	3º	32	1,16.50.0		0,20.55.9	1,37.05.9
II - HEVEA BENTHAMIANA:						
Fina.....	Único	26	1,19.10.0		0,20.96.1	1,40.06.1
Entrefina.....	Único	31	1,03.40.0		0,18.19.8	1,21.59.8
Cernambi virgem.....	Único	33	0,94.20.0		0,16.57.9	1,10.77.9
III - HEVEAS DIVERSAS:						
Camponum, guyanensis, humilior, lutea, minor, pauciflora, rigidifolia spruciana, viridis.						
Fina.....	Único	30	0,89.30.0		0,15.71.6	1,05.01.6
Entrefina.....	Único	34	0,84.20.0		0,14.81.9	0,99.01.9
Cernambi virgem.....	Único	37	0,80.40.0		0,14.15.0	0,94.55.0

OBSEVAÇÕES: a) quando da compra de borrachas pela SUDEB, caberá ao vendedor o pagamento e o recolhimento da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha - TORMB
 b) não se admitem quaisquer corpos estranhos, tais como: terra, pedras, ferro ou quaisquer outros.
 c) os valores da coluna ICH, correspondem às impositórias a serem recolhidas aos cofres do Estado, pelo vendedor, por quilo de borracha vendido.

Praca - ITACASTARA - AM - Tabela PC-3

Gênero, Espécie Tipo e Procedência	(A) Grupo	(B) Unidade Máxima %	(C) Preço básico de compra pela SUDEB		(D)	(E)
			NM/ kg	ND\$/kg	I.C.H.	Preço final de compra pela SUDEB
I - HEVEA BRASILIENSIS:						
Fina acre ou altos-rios..	1º	20	1,48.00.0		0,26.04.8	1,74.04.8
	2º	22	1,44.30.0		0,25.39.6	1,69.69.6
	3º	24	1,40.60.0		0,24.74.5	1,65.34.5
	4º	26	1,36.90.0		0,24.09.4	1,60.99.4
	5º	28	1,33.20.0		0,23.43.3	1,56.63.2
Entrefina acre ou altos-rios.....	1º	23	1,35.30.0		0,23.81.2	1,59.11.2
	2º	26	1,30.10.0		0,22.89.7	1,52.99.7
	3º	29	1,24.80.0		0,21.96.4	1,46.76.4
	4º	32	1,19.50.0		0,21.03.2	1,40.53.2
	5º	35	1,14.20.0		0,20.09.9	1,34.29.9
Cernambi virgem acre ou altos-rios.....	1º	28	1,19.90.0		0,21.10.2	1,41.00.2
	2º	30	1,16.50.0		0,20.50.4	1,37.00.4
	3º	32	1,13.20.0		0,19.92.3	1,33.12.3
	4º	34	1,09.90.0		0,19.34.2	1,29.24.2
	5º	36	1,06.60.0		0,18.76.1	1,25.36.1
Cernambi industrial orepode			1,48.80.0		0,26.18.8	1,74.98.8
Folhas fumadas tipo 1			1,90.80.0		0,33.68.8	2,24.58.8
tipo 2			1,85.70.0		0,32.77.1	2,18.47.1
tipo 3			1,85.00.0		0,32.64.7	2,17.64.7
tipo 4			1,82.60.0		0,32.22.4	2,14.82.4
tipo 5			1,78.20.0		0,31.44.7	2,09.64.7
Creme claro tipo 1			2,06.30.0		0,36.40.6	2,42.70.6
tipo 2			2,01.10.0		0,35.48.8	2,36.58.8
Blocos tipo cêcho.....	1º	28	1,23.30.0		0,21.75.9	1,45.05.9
	2º	30	1,19.90.0		0,21.15.9	1,41.05.9
	3º	32	1,16.50.0		0,20.55.9	1,37.05.9
II - HEVEA BENTHAMIANA:						
Fina.....	Único	26	1,19.10.0		0,20.96.1	1,40.06.1
Entrefina.....	Único	31	1,03.40.0		0,18.19.8	1,21.59.8
Cernambi virgem.....	Único	33	0,94.20.0		0,16.57.9	1,10.77.9
III - HEVEAS DIVERSAS:						
Camponum, guyanensis, lutea humilior, minor, pauciflora, rigidifolia, spruciana, viridis.						
Fina.....	Único	30	0,89.30.0		0,15.71.6	1,05.01.6
Entrefina.....	Único	34	0,84.20.0		0,14.81.9	0,99.01.9
Cernambi virgem.....	Único	37	0,80.40.0		0,14.15.0	0,94.55.0

OBSERVAÇÕES: a) quando da compra de borrachas pela Sudob, caberá ao vendedor o pagamento e o recolhimento da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha - T O R M B
 b) não se admitem quaisquer corpos estranhos, tais como: terra, areia, cascas de árvores, paus, pedras, ferro ou quaisquer outros.
 c) os valores da coluna ICM, correspondem às importâncias a serem recolhidas aos cofres do Estado, pelo vendedor, por quilo de borracha vendido.

Praca - PORTO VELHO - RD - Tabela PC-4

Gênero, Espécie Tipo e Procedência	(A) Grupo	(B) Unidade Máxima %	(C) Preço básico de compra pela		(E) Preço final de compra pela
			SUDEB R\$/kg	ICM R\$/kg	
I - HEVEA BRASILIENSIS					
Fina acre ou altos rios.....	1º	20	1,41.00.0	0,24.81.6	1,65.81.6
	2º	22	1,37.50.0	0,24.20.0	1,61.70.0
	3º	24	1,33.40.0	0,23.47.8	1,56.87.8
	4º	26	1,30.40.0	0,22.95.0	1,53.35.0
	5º	28	1,26.90.0	0,22.33.4	1,49.23.4
Entrefina acre ou altos rios..	1º	23	1,28.90.0	0,22.68.6	1,51.58.6
	2º	26	1,23.90.0	0,21.80.6	1,45.70.6
	3º	29	1,18.90.0	0,20.92.6	1,39.82.6
	4º	32	1,13.80.0	0,20.02.8	1,33.82.8
Cernambi virgem acre ou altos rios.....	1º	28	1,14.20.0	0,20.09.9	1,34.29.9
	2º	30	1,11.00.0	0,19.53.6	1,30.53.6
	3º	32	1,07.90.0	0,18.99.0	1,26.89.0
	4º	34	1,04.70.0	0,18.42.7	1,23.12.7
	5º	36	1,01.50.0	0,17.86.4	1,19.36.4
Cernambi industrial crepado...			1,47.80.0	0,26.01.2	1,73.81.2
Folhas fumadas tipo 1			1,90.90.0	0,33.68.8	2,24.58.8
tipo 2			1,85.70.0	0,32.77.1	2,18.47.1
tipo 3			1,85.00.0	0,32.64.7	2,17.64.7
tipo 4			1,82.60.0	0,32.22.4	2,14.82.4
tipo 5			1,78.20.0	0,31.44.7	2,09.64.7
Crepe claro tipo 1			2,06.30.0	0,36.40.6	2,42.70.6
tipo 2			2,01.10.0	0,35.48.8	2,36.58.8
Blocos tipo cêcho.....	1º	28	1,15.60.0	0,20.34.5	1,35.94.5
	2º	30	1,12.40.0	0,19.78.2	1,32.18.2
	3º	32	1,09.20.0	0,19.21.9	1,28.41.9
II - HEVEA BENTHAMIANA					
Fina.....	Unico	26	1,13.50.0	0,19.97.6	1,33.47.6
Entrefina.....	Unico	31	0,98.50.0	0,17.33.6	1,15.83.6
Cernambi virgem.....	Unico	33	0,89.70.0	0,15.78.7	1,05.48.7
III - HEVEAS DIVERSAS					
Camporum, guyanensis, humilior, lutea, minor, peludosa, pauciflora, rigidifolia, spruciana, viridis.					
Fina.....	Unico	30	0,85.70.0	0,14.97.7	1,00.67.7
Entrefina.....	Unico	34	0,80.30.0	0,14.13.2	0,94.43.2
Cernambi virgem.....	Unico	37	0,76.60.0	0,13.48.1	0,90.08.1

Notas: quando da compra de Borrachas pela SUDEB, caberá ao vendedor o pagamento e o recolhimento da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha - T O R M B.

b) não se admitem quaisquer corpos estranhos, tais como: terra, pedra, areia, cascas de árvores, paus, pedras, ferro ou quaisquer outros.
 c) dos valores da coluna ICM, correspondem às importâncias a serem recolhidas aos cofres do Estado, pelo vendedor, por quilo de borracha vendido.

Praca - RIO BRANCO - AC - Tabela PC-5

Gênero, Espécie Tipo e Procedência	(a) Grupo	(b) Unidade Máxima %	(c) Preço básico de compra pela		(e) Preço final de compra pela
			SUDEB R\$/kg	ICM R\$/kg	
I - HEVEA BRASILIENSIS					
Fina acre ou altos rios...	1º	20	1,28.30.0	0,22.64.1	1,50.94.1
	2º	22	1,25.10.0	0,22.07.7	1,47.17.7
	3º	24	1,21.90.0	0,21.51.2	1,43.41.2
	4º	26	1,18.70.0	0,20.94.7	1,39.64.7
	5º	28	1,15.50.0	0,20.38.2	1,35.88.2
Entrefina acre ou altos rios.....	1º	23	1,17.30.0	0,20.70.0	1,38.00.0
	2º	26	1,12.70.0	0,19.88.8	1,32.58.8
	3º	29	1,08.20.0	0,19.09.4	1,27.29.4
	4º	32	1,03.60.0	0,18.28.2	1,21.88.2
	5º	35	0,99.00.0	0,17.47.1	1,16.47.1
Cernambi virgem acre ou altos rios.....	1º	28	1,03.90.0	0,18.33.5	1,22.23.5
	2º	30	1,01.00.0	0,17.82.4	1,18.82.4
	3º	32	0,98.10.0	0,17.31.2	1,15.41.2
	4º	34	0,95.30.0	0,16.81.8	1,12.11.8
	5º	36	0,92.40.0	0,16.30.6	1,08.70.6
Folhas fumadas tipo 1			1,90.90.0	0,33.68.8	2,24.58.8
tipo 2			1,85.70.0	0,32.77.1	2,18.47.1
tipo 3			1,85.00.0	0,32.64.7	2,17.64.7
tipo 4			1,82.60.0	0,32.22.4	2,14.82.4
tipo 5			1,78.20.0	0,31.44.7	2,09.64.7
Crepe claro tipo 1			2,06.30.0	0,36.40.6	2,42.70.6
tipo 2			2,01.10.0	0,35.48.8	2,36.58.8
Cernambi industrial			1,47.50.0	0,26.02.9	1,73.52.9
Bloco tipo cêcho.....	1º	28	1,15.50.0	0,20.38.2	1,35.88.2
	2º	30	1,12.30.0	0,19.81.8	1,32.11.8
	3º	32	1,09.10.0	0,19.25.3	1,28.35.3
II - HEVEA BENTHAMIANA					
Fina.....	Unico	26	1,03.20.0	0,18.21.2	1,21.41.2
Entrefina.....	Unico	31	0,89.60.0	0,15.81.2	1,05.41.2
Cernambi virgem.....	Unico	33	0,81.70.0	0,14.41.8	0,96.11.8

Gênero, Espécie Tipo e Procedência	(a) Grupo	(b) Unidade Máxima %	(c) Preço básico de compra pela		(d) ICM	(e) Preço final de compra pela
			SUDEB R\$/kg	ICM R\$/kg		
III - HEVEAS DIVERSAS						
Camporum, guyanensis, humilior, lutea, minor, peludosa, pauciflora, rigidifolia, spruciana, viridis.						
Fina.....	Unico	30	0,77.50.0	0,13.67.7	0,91.17.7	
Entrefina.....	Unico	34	0,73.00.0	0,12.88.2	0,85.88.2	
Cernambi virgem.....	Unico	37	0,69.70.0	0,12.30.0	0,82.00.0	

OBSERVAÇÕES: quando da compra de Borrachas pela SUDEB, caberá ao vendedor o pagamento e o recolhimento da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha - T O R M B

b) não se admitem quaisquer corpos estranhos, tais como: terra, areia, cascas de árvores, paus, pedras, ferro ou quaisquer outros.

c) os valores da coluna ICM, correspondem às importâncias a serem recolhidas aos cofres do Estado, pelo vendedor, por quilo de borracha vendido.

Praca - CUIABA - MT - Tabela PC-6

Gênero, Espécie Tipo e Procedência	(A) Grupo	(B) Unidade Máxima %	(C) Preço básico de compra pela		(D) ICM	(E) Preço final de compra pela
			SUDEB R\$/kg	ICM R\$/kg		
I - HEVEA BRASILIENSIS						
Fina altos rios.....	1º	20	1,50.20.0	0,26.50.6	1,76.70.6	
	2º	22	1,46.40.0	0,25.83.5	1,72.23.5	
	3º	24	1,42.70.0	0,25.18.2	1,67.88.2	
	4º	26	1,38.90.0	0,24.51.2	1,63.41.2	
	5º	28	1,35.20.0	0,23.85.9	1,59.05.9	
Entrefina altos rios.....	1º	23	1,37.30.0	0,24.22.9	1,61.52.9	
	2º	26	1,32.00.0	0,23.29.4	1,55.29.4	
	3º	29	1,26.60.0	0,22.34.1	1,48.94.1	
	4º	32	1,21.30.0	0,21.40.6	1,42.70.6	
	5º	35	1,15.90.0	0,20.45.3	1,36.35.3	
Cernambi virgem altos rios	1º	28	1,21.70.0	0,21.47.7	1,43.17.7	
	2º	30	1,18.30.0	0,20.87.7	1,39.17.7	
	3º	32	1,14.90.0	0,20.27.7	1,35.17.7	
	4º	34	1,11.50.0	0,19.67.7	1,31.17.7	
	5º	36	1,08.10.0	0,19.07.7	1,27.17.7	
Folhas fumadas tipo 1			1,90.90.0	0,33.68.8	2,24.58.8	
tipo 2			1,85.70.0	0,32.77.1	2,18.47.1	
tipo 3			1,85.00.0	0,32.64.7	2,17.64.7	
tipo 4			1,82.60.0	0,32.22.4	2,14.82.4	
tipo 5			1,78.20.0	0,31.44.7	2,09.64.7	
Crepe claro tipo 1			2,06.30.0	0,36.40.6	2,42.70.6	
tipo 2			2,01.10.0	0,35.48.8	2,36.58.8	
Blocos tipo cêcho.....	1º	20	1,23.30.0	0,21.75.9	1,45.05.9	
	2º	30	1,19.90.0	0,21.15.9	1,41.05.9	
	3º	32	1,16.50.0	0,20.55.9	1,37.05.9	

OBSERVAÇÕES: a) quando da compra de borrachas pela SUDEB, caberá ao vendedor o pagamento e o recolhimento da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha - T O R M B

b) não se admitem quaisquer corpos estranhos, tais como: terra, areia, cascas de árvores, paus, pedras, ferro ou quaisquer outros;

c) os valores da coluna ICM, correspondem às importâncias a serem recolhidas pelo vendedor, por quilo de borracha vendido.

Praca - ILHEUS - BA - Tabela PC-7

Gênero, Espécie Tipo e Procedência	(a) Grupo	(b) Unidade Máxima %	(c) Preço básico de compra pela		(d) ICM	(e) Preço final de compra pela
			SUDEB R\$/kg	ICM R\$/kg		
I - HEVEA BRASILIENSIS						
Folhas fumadas tipo 1			1,90.90.0	0,33.68.8	2,24.58.8	
tipo 2			1,85.70.0	0,32.77.1	2,18.47.1	
tipo 3			1,85.00.0	0,32.64.7	2,17.64.7	
tipo 4			1,82.60.0	0,32.22.4	2,14.82.4	
tipo 5			1,78.20.0	0,31.44.7	2,09.64.7	
Folhas não fumadas.....			1,78.20.0	0,31.44.7	2,09.64.7	
Crepe claro tipo 1			2,06.30.0	0,36.40.6	2,42.70.6	
tipo 2			2,01.10.0	0,35.48.8	2,36.58.8	
Cernambi industrial			1,51.30.0	0,26.62.8	1,77.92.8	
Cernambi virgem.....	1º	28	1,16.80.0	0,20.55.6	1,37.35.6	
	2º	30	1,13.50.0	0,19.97.6	1,33.47.6	
	3º	32	1,10.30.0	0,19.41.2	1,29.71.2	
	4º	34	1,07.10.0	0,18.84.9	1,25.94.9	
	5º	36	1,03.80.0	0,18.26.8	1,22.06.8	

OBSERVAÇÕES: a) quando da compra de borrachas pela SUDEB, caberá ao vendedor o pagamento e o recolhimento da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha - T O R M B

10 — Reações dos alcenos: adição eletrofilica. Generalização da regra de Markovnikov. Efeito peróxido. Ativação de desativação da dupla ligação.

5 — Alcinos. Fórmula geral. Grupo funcional. Representação em orbital. Nomenclaturas. Propriedades físicas. Obtenção industrial do acetileno. Empregos do acetileno em laboratório dos alcinos: desidroalogenação de di-halogenetos de alcoila vicinais e ação do acetileno de sódio sobre halogenetos de alcoila. Reações dos alcinos. Tautomeria ceto enólica. Reações devidas à acidez do hidrogênio preso a carbônios triplicamente ligados e formação de acetiletos de metais pesados.

6 — Dienos. Característica. Classificação. Nomenclaturas. Propriedades. Estabilidade. Estudo energético da adição 1,2 versus adição 1,4. Adição de radicais livres: reatividade dos dienos conjugados. Preparação de 1,3 butadieno.

7 — Hidrocarbonetos ciclo-alifáticos. Classificação dos hidrocarbonetos alifáticos. Nomenclaturas. Representação simplificada. Propriedades físicas. Obtenção industrial. Usos. Obtenção. Obtenção em laboratório. Anéis de fácil ciclização. Propriedades químicas. Reações especiais dos pequenos núcleos. Teoria da tensão de Bayer. Ângulo de tensão e representação em orbital, ciclo-pentano e ciclo-hexano. Conformações em cadeira e bote. Ligações equatoriais e axiais. Interação 1,3. Estereoisomeria cis-trans. Reações estereo-específicas.

8 — Benzeno. Fórmula molecular. Fórmulas estruturais. Racionalidade de uma fórmula. Discussão da estrutura pelo número de isômeros. Alternância ou oscilação. Distâncias das ligações C-C. Benzeno em orbitais. Deslocalização dos elétrons. Energia de ressonância. Estabilidade do benzeno. Resistência do benzeno às adições eletrofilicas. Conceito de ressonância. Principais critérios para avaliar a estabilidade das estruturas contribuintes. Diferenças entre tautomeria e mesomeria. Significação de caráter aromático ou aromaticidade. Regra de Hückel. Ressonância em dienos conjugados. Nomenclatura. Método de Körner para a determinação da orientação absoluta. Reações típicas do benzeno: substituição eletrofilica aromática. Nitração; sulfonação; halogenação e alcoilação.

9 — Arenos. Definição. Nomenclaturas. Propriedades físicas. Obtenção industrial. Preparação dos alcoil-benzênicos. Reajustamento. 1.2. Reações dos alcoil-benzênicos: núcleo e cadeia lateral. Estabilização dos radicais alila, benzila e alcoila. Hiperconjugação. Radical livre e ion trifenil-metila. Preparação e reações dos alcoil-benzênicos: núcleo e cadeia lateral.

10 — Substituição eletrofilica aromática. Efeito dos grupos substituintes. Determinação da reatividade. Determinação da orientação. Teoria da reatividade. Orientação. Estabilização do ion carbônio via ressonância. Classificação dos grupos substituintes. Orientação e sínteses. Obtenção de dissustituídos e trissustituídos. Alcoilação de Friedel & Crafts.

11 — Alcoois. Estrutura. Nomenclaturas. Propriedades físicas. Ligação hidrogênio e fenômeno da associação. Obtenção industrial. Obtenção em laboratório. Planejamento e limitações da síntese e de Grignard. Isomeria ótica. Reações dos alcoois pelo hidrogênio ácido e hidroxila.

12 — Halogenetos de alcoila. Estrutura. Propriedades físicas. Reações de substituição nucleofílica. Reações SN2 e SN1, mecanismo, cinética e estereoquímica. Substituição, eliminação e reestruturação. Preparação dos halogenetos de alcoila.

13 — Halogenetos de arila. Estrutura. Razões que levam a estudar os halogenetos de arila separadamente. Nomenclaturas. Propriedades físicas. Processos industriais. Processos de laboratório. Estruturas dos halogenetos de arila e vinila. Efeito do halogênio sobre a substituição eletrofilica aromática. Efeito indutivo do halogênio. Substituição nucleofílica aromática. Grupos que ativam o halogênio. Mecanismo da substituição nucleofílica aromática.

14 — Éteres. Epóxidos. Estrutura e nomenclaturas dos éteres. Propriedades físicas. Processo industrial: desidratação dos alcoois. Processo de laboratório: síntese de Williamson. Éteres substituídos: éter vinílico; Éteres cíclicos: diosano. Estereoquímica da síntese de Williamson: relações configuracionais. Reações dos éteres: cisão pelos ácidos. Peróxidos. Éter absoluto. Estrutura, nomenclatura, nomenclaturas e preparação dos epóxidos. Reações dos epóxidos: cisão catalisada pelos ácidos, cisão catalisada pelas bases; reagentes de Grignard. Glicídeos: estereoisomeria e estereoquímica da formação destes glicídeos. Glicídeos de cadeia aberta: estereoisomeria e estereoquímica de formação destes glicídeos.

15 — Ácidos sarboxílicos. Estrutura. Nomenclaturas. Propriedades físicas. Sais de ácidos carboxílicos. Processo Industrial. Processos de laboratório. Equilíbrio. Ionização. Acidez. Causas da acidez. Estrutura do ion carboxilato. Efeito dos substituintes sobre a acidez. Conversão em cloretos de ácidos. Conversão em ésteres. Reações marcadas. Mecanismo da esterificação. Função do ácido mineral. Conversão em amidas. Redução e álcool. Halogenação de ácidos alifáticos.

16 — Ácidos sulfônicos. Estrutura e nomenclaturas. Propriedades físicas. Preparação. Reações: acidez, conversão em cloretos de sulfonila, dessulfonação e fu-

são alcalina. Ésteres dos ácidos sulfônicos: inversão estereoquímica. Composição entre compostos sulfonylados e acilados.

17 — Aldeídos e cetonas. Estrutura. Propriedades físicas. Propriedades químicas: zona de ataque nucleofílico; maior reatividade dos aldeídos; acidez do hidrogênio do carbono alfa. Reações da carbonila: adição nucleofílica. Reações iniciadas pelo hidrogênio do carbono alfa: condensações aldólica, Perkin, Claisen, Knoevenagel. Redução dos compostos carbonilados. Reação de Cannizzaro. Oxidação da carbonila. Reação haloformica. Preparação de aldeídos. Preparação de cetonas. Preparação industrial do formaldeído, acetaldeído, benzaldeído e acetona. Nomenclaturas.

18 — Aminas. Estrutura. Classificação. Nomenclaturas. Propriedades físicas. Estereoquímica do nitrogênio: Processo industrial. Preparação em laboratório. Reações: basicidade, formação de sais, alcoilação, com o ácido nítrico. Sais de aminas e resolução de racematos. Sais de amônio quaternário.

19 — Sais de diazônio. Estrutura e nomenclaturas. Propriedades físicas. Preparação. Reações: substituição do nitrogênio por halogênio, nitrila, hidroxila e hidrogênio e copulação. Hidrazo compostos. Transposição benzidríntica.

20 — Fenóis. Estrutura e nomenclaturas. Propriedades físicas. Processo industrial. Preparação em laboratório. Reações: acidez, formação de éter, formação de éster, substituição no núcleo.

21 — Ácidos dicarboxílicos. Estrutura. Nomenclaturas. Propriedades físicas. Processo industrial. Processos de laboratório. Reações: efeito do calor. Imidas. Síntese de Gabriel. Sínteses malônicas. Ácidos carbônico. Fosgênio. Uréia. Cianamida. Isocianatos.

22 — Ceto-ácidos. Estrutura. Nomenclaturas. Propriedades físicas. Preparação dos beta-ceto-ácidos. Condensação de

Claisen. Ester acétil-acético. Sínteses acétil-acéticas. Tautameria ceto-enólica.

23 — Hidróxi-ácidos. Estrutura. Nomenclaturas. Preparação. Reação de Reformatsky. Formação de lactonas.

24 — Compostos não-saturados carbonilados. Estrutura. Nomenclaturas. Preparação. Interação dos grupos funcionais. Adição eletrofilica. Adição nucleofílica. Reações de Michael e Diels & Alder. Quinonas.

25 — Compostos aromáticos polinucleares. Hidrocarbonetos de núcleos condensados. Estruturas, nomenclaturas e principais reações do naftaleno, naftaceno e fenantreno.

26 — Glicídios — Generalidades — Classificação. Glicídios simples: Constituição, configuração, conformação. Séries D e L. Diastêromeros. Epímeros e Anômeros. Furanoses e Piranoses. Reações. Determinação das estruturas plana e espacial. Principais aldoses e ceto-es. Glicídios compostos: Diholiosídios: estrutura. Principais representantes da série e propriedades mais importantes. Polissacarídeos e Heterosídios.

27 — Lípidios — Classificação. Lípidios simples, compostos e derivados. Ácidos graxos e seus ésteres. Glicerídeos. Estrutura química das gorduras, óleos e ceras. Fosfolípidios. Glicolípidios.

28 — Amino ácidos e protídios. Amino ácidos — Classificação e nomenclatura — amino ácidos naturais e sua importância bioquímica. Processos de obtenção e propriedades. Polipeptídios. Protídios: generalidades. Importância bioquímica. Classificação e nomenclatura. Hidrólise e desnaturação. Protídios simples e compostos. Ácidos nucléicos.

Aprovado pela Congregação em 17 de abril de 1967.

E.Q., 24 de abril de 1967. — Carlos Augusto Tavares de Aquino, Secretário Substituto.

Dias: 16, 17 e 18-5-67.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Faculdade de Medicina

Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Clínica Urológica.

De ordem do Senhor Doutor Diretor, Professor Clóvis de Azevedo Paiva, faço público pelo presente edital, que se acham abertas nesta Secretaria pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses (de 8 de maio de 1967 a 8 de novembro de 1968), às 16 horas, as inscrições para concurso de professor catedrático da cadeira de Clínica Urológica, para preenchimento de uma vaga, verificada com a aposentadoria compulsória do Professor Armínio de Lator Mota.

1º — Da Inscrição

Só poderão candidatar-se ao concurso de professor catedrático, os professores catedráticos de matéria idêntica ou afim de Faculdades ou Escotas congêneres, oficiais ou reconhecidas, bem como os professores adjuntos, docentes livres desta e de outras Faculdades ou Escotas congêneres, desde que pertençam ao Departamento da cadeira vaga, e graduado de nível superior, de notório saber

A condição "pessoa de notório saber" depende de uma proposta fundamentada e assinada por professor catedrático, aprovada por dois terços da Congregação.

Não será admitida inscrição de candidato que seja ocupante efetivo de cátedra neste Estabelecimento.

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencio-

TURISMO

Política Nacional de Turismo
Conselho Nacional de Turismo
Empresa Brasileira de Turismo

DIVULGAÇÃO Nº 122

EDIÇÃO 1967

FREQUÊNCIA: R\$ 6,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

nados no item anterior, a seguinte documentação:

a) diploma profissional ou científico do Instituto onde se ministrou a disciplina a cujo concurso se propõe, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura;

b) certidão de idade;

c) prova de quitação com o serviço militar;

d) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

e) prova de idoneidade moral (fôlha corrida da Polícia);

f) prova de sanidade física e mental firmada por uma das juntas médicas da Faculdade ou da Universidade;

g) prova de ser eleitor;

h) prova de pagamento da taxa de inscrição;

i) 100 exemplares de uma tese sobre assunto da disciplina em concurso;

j) memorial a respeito de tudo o que se relacione com a formação intelectual, vida e atividade profissional do candidato e que será dividido em três partes;

1ª) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou, e, se possível menção das notas, prêmios ou outras distinções concedidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito, relação das notas obtidas em exames, um exemplar da tese de doutoramento, informação do lugar em que exerceu a profissão desde a formatura até a inscrição;

2ª) relatório de toda a sua atividade científica, especificando as memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados, que versem exclusivamente sobre a matéria da cadeira em concurso;

3ª) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares de exclusivo interesse profissional, que tenha o candidato exercido, e dos trabalhos de natureza científica já acabados e publicados.

Todas as informações serão documentadas com certidões originais ou reproduções autênticas.

2º — Do Concurso de Títulos e Trabalhos

O Concurso de títulos e trabalhos consistirá na apreciação dos seguintes elementos:

- atividades acadêmicas;
- atividades profissionais;
- atividades didáticas;
- trabalhos e pesquisas.

I — Entende-se como atividade acadêmica a do candidato nos vários cursos de sua formação, compreendendo diplomas, notas distintas, prêmios lúreos.

II — Entende-se como atividade profissional o exercício da profissão médica, especializada de interesse coletivo, cargos técnicos de natureza profissional não didática por concurso ou não, comissões oficiais, cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento, especialização, cursos livres e extensão universitária, estágio no país ou no estrangeiro, títulos de associações científicas especialmente daquelas cuja seleção prévia seja de caráter obrigatório.

III — Entende-se por atividade didática, os cursos que o candidato tenha realizado ou aqueles em que tenha colaborado, o exercício do cargo e função de natureza didática, como interno ou monitor, instrutor, docente, assistente, professor adjunto, professor interno, pesquisador ou catedrático.

IV — Constituem trabalhos e pesquisas as publicações ou comunicações apresentadas, desde que devidamente autenticadas compreendendo preleções e esquemas das aulas de cursos profanos, revisões de conjunto, relações de temas, livros e tratados originais

ou em colaboração, monografias com pesquisas originais, teses, notas preliminares, notas de casuística de observação pessoal e trabalhos de caráter sistemático (pesquisas em série).

No momento da inscrição deverá o candidato apresentar cinco exemplares de cada um dos trabalhos relacionados, no original ou cópia autenticada, onde assinalem o local de publicação ou de apresentação (sociedade ou associação científica).

3º — Do Concurso de Provas

O concurso de provas, que se destina a verificar a experiência, as qualidades didáticas e a erudição do candidato, constará de:

- prova prática;
- prova didática;
- prova de defesa de tese.

Não haverá o interstício de 24 horas para a realização da prova prática.

Os pesos para as provas serão os seguintes: Títulos, 4 (quatro) e para as demais, peso 2 (dois).

Essas provas serão realizadas de acordo com a legislação em vigor e disposições do Regulamento Interno da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco e Estatutos da mesma Universidade.

4º — A Tese Ficará Prejudicada

a) se for elaborada com inobservância das normas prescritas;

b) se ficar provado não ser da autoria do candidato;

c) se for produto de plágio.

5º — As Normas Prescritas para Elaboração da Tese Obterão as seguintes características:

Formato: 15,5 x 22,7 cms.

Tipo: 10

Largura da composição: 10,7 (24 espaços)

Altura da composição: 17,1 cms.

Títulos: Tipo 12 negraita.

Subtítulos: Tipo 12.

Na primeira página deve conter:

- Título da obra;
- Nome do autor;
- Nome da disciplina a que se destina.

No verso da capa deve conter:

- Nome do Reitor;
- Nome do Diretor e do Vice-Diretor;
- Nome do Secretário;
- Relação das cadeiras com os nomes dos respectivos professores.

O requerimento de inscrição será entregue ao protocolo da Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos. A assinatura do livro de inscrição será feita sobre uma estampilha do valor de vinte e um cruzeiros e cinquenta centavos.

O programa adotado no concurso é o da cadeira de Clínica Urológica a seguir:

O programa da Clínica Urológica abrangerá uma parte teórica e outra prática. Conferências ilustradas com desenhos ou exposições de radiografias ou projeções, sobre assuntos de patologia urinária, constituirão a parte teórica do ensino.

A parte prática incluirá lições de técnica cirúrgica e prática do cateterismo explorador e terapêutico, de endoscopia do aparelho urinário, do cateterismo uretral, provas de função renal, prática radiológica e operações endoscópicas.

Aulas teóricas

- Semiótica do aparelho genito-urinário.
- Anomalias congênitas do aparelho urinário.
- Traumatismos do aparelho urinário.
- Tuberculose urinária.
- Litíase urinária.
- Mobilidade patológica de rim.
- Hidronefrose.
- Doenças císticas do rim.
- Neoplasias do aparelho urinário.

10. Cistites. Corpos estranhos da bexiga e da uretra.

11. Uretrites e suas complicações. Prolapsos uretrais.

12. Estreitamento da uretra. Fistula uretrais.

13. Hipertrofia e Câncer da próstata.

14. Afecções de pênis, da bolsa escrotal e órgão escrotais.

Aulas práticas.

1. Inspeção, palpção e percussão ematológica. Cateterismo explorador e terapêutico. Toque retal.

2. Uretroscopia anterior e posterior.

3. Cistoscopia.

4. Cateterismo uretral e separação de urinas. Apreciação urológica, dos exames histo-bacteriológicos e químicos das urinas separadas.

5. Prova de função renal pelo indigo-carmin.

6. Prova de função renal pela fenolftaleína.

7. Radiografia do aparelho urinário.

8. Tratamento endoscópico.

9. Cirurgia da uretra.

10. Cirurgia dos órgãos genitais masculinos.

11. Abordagem cirúrgica da bexiga. Cistostomia e Cistostomia.

12. Prostactomias.

13. Lombotomia exploradora; nefrostomia, nefrectomia, nefectomia parcial.

14. Pieltomia. Nefrolitotomia.

15. Nefropexias.

16. Abordagem cirúrgica do ureter. Ureterolitotomia.

17. Cistometria.

18. Enfizema retro peritoneal.

A Secretaria da Faculdade fornecerá quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados, durante as horas do seu expediente.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco, em 1º de fevereiro de 1967. — a) Artur Bezerra Tiné Filho, Secretário — Visto: Em — a) Prof. Clóvis de Azevedo Paiva, Diretor.

Dias: 11-12 e 15-5-67

Concurso para preenchimento do cargo de Professor Catedrático da Cadeira de Parasitologia.

De ordem do Senhor Doutor Diretor, Professor Clóvis de Azevedo Paiva, faço público pelo presente Edital, que se acham abertas nesta Secretaria pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses (de 8 de maio de 1967 a 8 de novembro de 1968), às 16 horas, as inscrições para o concurso de professor catedrático da Cadeira de Parasitologia, para preenchimento de uma vaga, verificada com a aposentadoria do Professor Alvaro Santino de Castro Figueiredo.

1º) DA INSCRIÇÃO

Só poderão candidatar-se ao concurso de professor catedrático, os professores catedráticos de matéria idêntica ou afim de Faculdades ou Escolas congêneres, oficiais ou reconhecidas, bem como os professores adjuntos, docentes livres desta e de outras Faculdades ou Escolas congêneres, desde que pertençam ao Departamento da cadeira vaga, e graduado de nível superior, de notório saber.

A condição "notório saber" depende de uma proposta fundamentada e assinada por professor catedrático, aprovada por dois terços da Congregação.

Não será admitida inscrição de candidato que seja ocupante efetivo da cadeira neste Estabelecimento.

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

a) diploma profissional ou científico de Instituto onde se ministrou a disciplina a cujo concurso se propõe, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura;

b) certidão de idade;

c) prova de quitação com o serviço militar;

d) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

e) prova de idoneidade moral (fôlha corrida da Polícia);

f) prova de sanidade física e mental firmada por uma das juntas médicas da Faculdade ou da Universidade;

g) prova de ser eleitor;

h) prova de pagamento da taxa de inscrição;

i) 100 exemplares de uma tese sobre assunto da disciplina em concurso;

j) memorial a respeito de tudo o que se relacione com a formação intelectual, vida e atividade profissional do candidato e que será dividido em três partes;

1ª) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou, e, se possível menção das notas, prêmios ou outras distinções concedidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito, relação das notas obtidas em exames, um exemplar da tese de doutoramento, informação do lugar em que exerceu a profissão desde a formatura até a inscrição;

2ª) relatório de toda a sua atividade científica, especificando as memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados, que versem exclusivamente sobre a matéria da cadeira em concurso;

3ª) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares de exclusivo interesse profissional, que tenha o candidato exercido, e dos trabalhos de natureza científica já acabados e publicados.

Todas as informações serão documentadas com certidões originais ou reproduções autênticas.

2º) DO CONCURSO DE TÍTULOS E TRABALHOS

O concurso de títulos e trabalhos consistirá na apreciação dos seguintes elementos:

- atividades acadêmicas;
- atividades profissionais;
- atividades didáticas;
- trabalhos e pesquisas.

I — Entende-se como atividade acadêmica a do candidato nos vários cursos de sua formação, compreendendo diplomas, notas distintas, prêmios lúreos.

II — Entende-se como atividade profissional o exercício da profissão médica, especializada de interesse coletivo, cargos técnicos de natureza profissional não didática por concurso ou não, comissões oficiais, cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento, especialização, cursos livres e extensão universitária, estágio no país ou no estrangeiro, títulos de associações científicas especialmente daquelas cuja seleção prévia seja de caráter obrigatório.

III — Entende-se por atividade didática, os cursos que o candidato tenha realizado ou aqueles em que tenha colaborado, o exercício do cargo e função de natureza didática, como

terno ou monitor, instrutor, docente, assistente, professor adjunto, professor interino, pesquisador ou cate- drático.

IV - Constituem trabalhos e pes- quisas as publicações ou comunicações apresentadas, desde que devidamente autenticadas compreendendo prele- ções e esquemas de aulas e cursos proferidos, revisões de conjunto, re- latórios de temas, livros e trabalhos ori- ginais ou em colaboração, monogra- fias com pesquisas originais, teses, notas preliminares, notas de casuis- tica de observação pessoal e trabalhos de caráter sistemático (pesquisas em série).

No momento da inscrição deverá o candidato apresentar cinco exempla- res de cada um dos trabalhos rela- cionados, no original ou cópia auten- ticada, onde assinem o local de pu- blicação ou de apresentação (socie- dade ou associação científica).

3º) DO CONCURSO DE PROVAS

O concurso de provas, que se des- tina a verificar a experiência, as qua- lidades didáticas e a erudição do can- didato, constará de:

- a) prova prática ou experimental;
b) prova didática;
c) prova de defesa de tese.

Não haverá o interstício de 24 horas para a realização da prova prática.

Os pesos para as provas serão os seguintes: Títulos 4 (quatro) e para as demais, peso 2 (dois).

Essas provas a serem realizadas de acordo com a legislação em vigor e disposições do Regimento Interno da Faculdade de Medicina da Universi- dade Federal de Pernambuco e Esta- tutos da mesma Universidade.

4º) A TESE FICARÁ PREJUDICADA

- a) se for elaborada com a inobser- vância das normas prescritas;
b) se ficar provado não ser da au- toria do candidato;
c) se for produto de plágio.

5º) AS NORMAS PRESCRITAS PARA ELABORAÇÃO DA TESE OBEDECERÃO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

Formato: 15,5 x 22,7 cms.
Tipo: 10
Largura da composição: 10,7 (24 cêneros)
Altura da composição: 17,1 cms.
Títulos: Tipo 12 negrita.
Subtítulos: Tipo 12.

Na primeira página deve conter:

- a) Título da obra;
b) Nome do autor;
c) Nome da disciplina a que se des- tina.

No verso da capa deve conter:

- a) Nome do Reitor;
b) Nome do Diretor e do Visc-Di- reitor;
c) Nome do Secretário;
d) Relação dos cadernos com os no- mes dos respectivos professores.

O requerimento de inscrição será entregue ao protocolo da Faculdade acompanhado de todos os documentos exigidos.

O programa adotado no concurso e o da cátedra de Parasitologia a seguir.

Generalidades

1. Definição, história e divisão da Parasitologia: importância do seu es- tado em medicina. Conceito do para- sitismo. Origens, adaptação e especifi- cidade parasitárias.

2. Modalidades do parasitismo. Cí- clos evolutivos dos parasitos. Hiber- nação, estivação, diapausa e vida la- tente. Pseudo-parasitos.

3. Ações dos parasitos e reações dos seus parasitados. Resistência à imu- nidade em parasitologia. Reservatórios de parasitos.

4. Da transmissão dos parasitos entre os seres vivos. Períodos clínicos e parasitológicos. Métodos adotados para o diagnóstico das parasitoses humanas.

5. Nomenclatura zoológica. Lei de prioridade. Utilização das chaves de classificação para o reconhecimento dos parasitos.

Protozoologia

6. Protozoários - definição, morfo- logia e sistemática.

7. Mastigophora - morfologia, bio- logia e sistemática. Estudo dos flagela- dos parasitos dos intestinos e do sis- tema uro-genital do homem.

8. Trypanosomídeos - considerações gerais. Leishmania - morfologia e biologia. Leishmanioses - diagnóstico pelos métodos de laboratório. Consi- derações gerais sobre a sua profilaxia e tratamento.

9. Trypanosoma Cruzi - morfologia e biologia. Doença de Chagas - consi- derações gerais; sua profilaxia.

10. Rhizopoda - Entamoeba histo- lítica; morfologia e biologia; sua dife- renciação com outros amebídeos de natureza comensal. Considerações ge- rais sobre a profilaxia e tratamento da amebíase.

11. Sporozoa - considerações ge- rais. Morfologia e biologia dos Coci- deos.

12. Plasmodium e malária - bio- logia e caracteres específicos dos para- sitos. Considerações gerais sobre a profilaxia e tratamento. Histórico da malária.

13. Ciliophora - Euclifata. - Estu- do parasitológico do Balantidium coli. Considerações gerais sobre a profila- xia e tratamento da balantidíose.

Helminologia

14. Helmintos - definição e siste- mática. Trematoda - morfologia ge- ral e sistemática. Fasciola hepática - morfologia e biologia.

15. Schistosomatídeos - conside- rações gerais. Schistosoma mansoni - morfologia e biologia; histórico. Doen- ça de Manson-Pirajá da Silva - con- siderações gerais.

16. Cestoda - considerações gerais. Estudo parasitológico das espécies de Taeniidae encontradas no homem.

17. Hymenolepididae - caracteres gerais e específicos do gênero Hyme- nolepis de interesse em parasitologia humana; biologia. Diphyllibothrium latum morfologia e biologia.

18. Nematelminthos - considerações gerais e sistemática.

19. Ascarídeos e Trichuroídeos - es- tudo parasitológico das espécies - de interesse em medicina humana.

20. Oxiuroídeos - estudo parasito- lógico da espécie de interesse em me- dicina humana.

21. Strongiloídeos - considerações gerais. Estudo das espécies de interes- ses em medicina humana.

22. Rhabdiasídeos - considerações gerais. Estudo das espécies de interes- se em medicina humana.

23. Filarioídeos - considerações ge- rais. Estudo parasitológico das espé- cies dos gêneros Wuchereria e Man- sonella observados no Brasil.

Entomologia Médica

24. Astropodes - considerações ge- rais. Sistemática. Acarina-Sarcoptes scabiei e Demodex folliculorum - es- tudo parasitológico. Profilaxia.

25. Ixodoídeos - morfologia e bio- logia dos carrapatos. Argasidae e Ixo- didae - caracteres distintivos; impo- rância do seu estudo na transmissão de moléstias ao homem e aos animais domésticos.

26. Hexapoda - considerações ge- rais. Anoplura e Mallophaga - morfo- logia e biologia. Profilaxia e trata- mento.

27. Suctória - morfologia, biologia e sistemática; estudo das espécies de interesse em medicina humana. Pro- filaxia.

28. Homoptera e Hemiptera consi- derações gerais. Cimicídeos - morfo- logia e biologia; espécie do gênero Cimex mais em contacto com o homem. Profilaxia.

29. Reduviídeos - Considerações ge- rais. Culicídeos e Anophelini transmi- sores de moléstias ao homem.

30. Ceratopogonidae, Simuliidae e Psychodidae - morfologia e biologia, estudo das espécies de interesse em parasitologia humana.

31. Myodaria - considerações ge- rais. Estudo de algumas espécies de interesse em parasitologia humana.

Programa das Aulas Práticas

Técnica Parasitológica:

1. Colheita de sangue no homem e em alguns animais de laboratório, para o preparo de lâminas para colorações por estiramento e gota espessa. Mé- todos de colorações pelo Giemsa e Rosenfeld.

2. Métodos utilizados, na prática diária, para a pesquisa de protozoários e ovos de helmintos - exames direto e por enriquecimento.

3. Colheita, montagem e conservação de artrópodes.

4. Necrópsias de animais de peque- no porte para a pesquisa de parasitos; colheita e fixação do material encon- trado; rotulagem.

Microscopia

1. Diagnóstico morfológico dos tri- panosomídeos, plasmódicos e hemop- tódeos.

2. Diagnóstico morfológico dos ame- bídeos, flagelados e ciliados intestinais do homem.

3. Diagnóstico dos ovos de helmín- tos, em dejeções humanas.

4. Diagnóstico morfológico dos Tre- matoda de interesse médico.

5. Diagnóstico morfológico dos Ces- toda de interesse médico.

6. Diagnóstico morfológico dos Em- nematoda de interesse médico.

7. Diagnóstico morfológico dos Sar- coptídeos e Ixodídeos de interesse mé- dico.

8. Diagnóstico morfológico dos Anoplura e Suctória de interesse médico.

9. Diagnóstico morfológico dos He- miptera de interesse médico.

10. Diagnóstico morfológico dos Ne- matocera (exceto Culicídeos) e Bra- cnycera de interesse médico.

11. Diagnóstico morfológico dos Co- licíneos de interesse médico.

12. Diagnóstico dos parasitos encon- trados em necrópsias de animais de pequeno porte.

As aulas são distribuídas em turmas de alunos, segundo prévia organização, de acordo com os assuntos ex- plicados nas aulas teóricas.

A Secretária da Faculdade forne- cerá quaisquer esclarecimentos suple- mentares aos interessados, durante as horas do seu expediente (8 às 13 ho- ras).

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernam- buco, 20 de fevereiro de 1967. - Ariur Bezerra Tiné Filho, Secretário. - Vigia- to: Prof. Clóvis de Azevedo Paiva, Diretor.

(Dist. M. M e M-3-07).

SALÁRIO EDUCAÇÃO

DIVULGAÇÃO N.º 970

PREÇO: NCr\$ 0,20

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.M.

CÓDIGO ELEITORAL

COM AS ALTERAÇÕES DA
LEI Nº 4.961 — DE 4 DE MAIO DE 1966

DIVULGAÇÃO Nº 608

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do DIN

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal